S Ú M U L A

A Primeira Seção, na sessão ordinária de 27 de abril de 2016, aprovou os seguintes enunciados de Súmula, que serão publicados no "Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça", por três vezes, em datas próximas, nos termos do art. 123 do RISTJ.

SÚMULA n. 569

Na importação, é indevida a exigência de nova certidão negativa de débito no desembaraço aduaneiro, se já apresentada a comprovação da quitação de tributos federais quando da concessão do benefício relativo ao regime de *drawback*.

Referência:

CPC/2015, art. 1.036.
Lei n. 9.069, de 29/06/1995, art. 60.

REsp	1.041.237-SP**(*)**	(1ª S 28/10/2009 – DJe 19/11/2009).
REsp	196.161-RS	(1ª T 16/11/1999 – DJ 21/02/2000).
REsp	652.276-RS	(1ª T 16/08/2005 – DJ 24/10/2005).
REsp	839.116-BA	(1ª T 21/08/2008 – DJe 01/10/2008).
REsp	413.934-RS	(2ª T 16/09/2004 – DJ 13/12/2004).
REsp	385.634-BA	(2ª T 21/02/2006 – DJ 29/03/2006).
REsp	859.119-SP	(2ª T 06/05/2008 – DJe 20/05/2008).

(*) Recurso repetitivo.

SÚMULA n. 570

Compete à Justiça Federal o processo e julgamento de demanda em que se discute a ausência de ou o obstáculo ao credenciamento de instituição particular de ensino superior no Ministério da Educação como condição de expedição de diploma de ensino a distância aos estudantes.

Referência:

CF/1988, art. 109, I.
CPC/2015, art. 1.036.
Lei n. 9.394, de 20/12/1996, arts. 9º e 80.
Dec. n. 5.622, de 19/12/2005.

REsp	1.344.771-PR**(*)**	(1ª S 24/04/2013 – DJe 29/08/2013).
AgRg no REsp	1.332.616-RS	(1ª T 06/08/2013 – DJe 14/08/2013).
EDcl no AgRg no REsp	1.324.484-PR	(1ª T 15/08/2013 – DJe 22/08/2013).
AgRg no AgRg no REsp	1.275.629-PR	(1ª T 07/11/2013 – DJe 20/11/2013).
AgRg no REsp	1.324.501-PR	(2ª T 16/05/2013 – DJe 24/05/2013).

(*) Recurso repetitivo.

SÚMULA n. 571

A taxa progressiva de juros não se aplica às contas vinculadas ao FGTS de trabalhadores qualificados como avulsos.

Referência:

CPC/2015, art. 1.036.
Lei n. 5.107, de 13/09/1966, art. 4º, revogada.
Lei n. 5.705, de 21/09/1971, arts. 1º e 2º.
Lei n. 5.958, de 10/12/1973, art. 1º.
Lei n. 8.036, de 11/05/1990, art. 3º.
Lei n. 8.630, de 25/02/1993, art. 2º, revogada.
Dec. n. 3.048, de 06/05/1999, art. 9º, VI.

REsp	1.349.059-SP **(*)**	(1ª S 26/03/2014 – DJe 17/09/2014).
REsp	1.176.691-ES	(1ª T 15/06/2010 – DJe 29/06/2010).
REsp	1.196.043-ES	(2ª T 28/09/2010 – DJe 15/10/2010).
AgRg no REsp	1.300.129-SP	(2ª T 21/08/2012 – DJe 28/08/2012).
AgRg no REsp	1.313.963-RS	(2ª T 09/10/2012 – DJe 18/10/2012).

(*) Recurso repetitivo.